



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



## LEI Nº 025/2015

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 08/04/2015 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 440 - 12.361.0003.1012.0000 Projeto, Construção, Reforma  
Ampl. Predios Escolares 35.000,00  
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL  
Ficha: 076 - 12.361.0003.1012.0000 Projeto, Construção, Reforma  
Ampl. Predios Escolares -35.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, SP, 08 de Abril de 2015.

  
**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



## Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2015

### DECRETO Nº 1018 , DE 08 DE ABRIL DE 2015 - LEI N.25

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	03	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
	440	12.361.0003.1012.0000	Projeto, Construção, Reforma Ampl. Predios Escolares	35.000,00	
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 93
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAL-VINCULADOS		
		200 002	Ensino Fundamental-Federal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	02	03	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		
	76	12.361.0003.1012.0000	Projeto, Construção, Reforma Ampl. Predios Escolares	-35.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO		
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL